



TERMO ADITIVO Nº 21/2023  
**1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 01/2023**  
**PROCESSO 23479.010890/2021-80**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARA - UNIFESSPA E A EMPRESA MIPPE CONSTRUÇÕES EIRELI.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ — UNIFESSPA**, entidade autárquica, criada pela Lei Federal nº 12.824, de 5 de junho de 2013, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.657.063/0001-80, com sede na Folha 31, Quadra 7, Lote Especial, s/n, bairro Nova Marabá, Marabá, PA, neste ato representado pelo seu reitor, **FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA**, nomeado pelo Decreto de 15 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 15 de setembro de 2020, Seção 2 – Edição Extra, página 1, portador do CPF nº 376.392.262-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MIPPE CONSTRUÇÕES EIRELI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.938.940/0001-04, sediado(a) na Rua Tapajós (Cj Val Paraíso), nº10 – Fora Cj Val Paraíso, em Ananindeua, no estado do Pará, CEP:67.113-535, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **LEONARDO DOS SANTOS SERIQUE**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 00341250954, expedida pela (o) DETRAN/PA, e CPF nº 659.213.722-34, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23479.010890/2021-80** e em observância às disposições da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO Nº 01/2023**, decorrente do **RDC ELETRÔNICO Nº 05/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ORIGEM**

O presente Termo Aditivo tem sua origem no **CONTRATO Nº 01/2023**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA PARA ACESSIBILIDADE FÍSICA DA UNIDADE II DO CAMPUS DE MARABÁ DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ – UNIFESSPA, LOCALIZADA NO MINICÍPIO DE MARABÁ-PA** conforme especificações contidas no Edital e Anexos do procedimento licitatório **RDC ELETRÔNICO Nº 05/2022**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto realizar as seguintes alterações ao **CONTRATO Nº 01/2023**, na forma do Art. 57, § 1º, inciso I, e Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, e em face da justificativa constante no processo 23479.010890/2021-80:

2.1. Alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA**, visando à prorrogação do prazo de vigência do contrato original até a data de **30/12/2023**.

2.2. Alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA**, visando à prorrogação do prazo de execução do contrato original até a data de **30/09/2023**.

2.3. Alterar a **CLÁUSULA TERCEIRA** em virtude do acréscimo de 49,21%, totalizando uma variação de **R\$ 385.493,64 (trezentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos)**, supressão de 1,38% totalizando uma variação de **R\$ 10.847,94 (dez mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos)**, totalizando uma variação de **R\$ 374.645,70 (trezentos e setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos)**, atualizando o valor total estimado do contrato para **R\$ 1.157.968,27 (um milhão, cento e cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos)**.



### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO**

A CLÁUSULA SEGUNDA passará a ter a seguinte redação:

#### **“CLÁUSULA SEGUNDA-VIGÊNCIA**

2.1 Este Termo de Contrato vigorará até **30/12/2023**, contados a partir da assinatura do contrato, com eficácia após sua publicação.

(...) 2.2. A execução dos serviços será iniciada na data constante na ordem de serviço emitida pelo setor técnico, obedecendo o prazo limite de **30/09/2023**, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.”

A CLÁUSULA TERCEIRA passará a ter a seguinte redação:

#### **“ 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 O valor total da contratação é de **R\$ 1.157.968,27 (um milhão, cento e cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos)**.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO REFORÇO DE GARANTIA**

A garantia de que trata a **CLÁUSULA SÉTIMA** deverá ser atualizada, correspondendo a 5% do valor atualizado do contrato, na quantia de **R\$ 57.898,41 (cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos)**, e prorrogada para contemplar o novo prazo de vigência, até **30/12/2023**.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO**

O extrato deste Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União em conformidade com o que dispõe o artigo 61, § único, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato original que não foram alteradas pelo presente aditamento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

<ASSINATURA VIA CERTIFICADO DIGITAL>

---

**Prof. Dr. Francisco Ribeiro da Costa**  
Reitor da Unifesspa  
P/ CONTRATANTE

---

**Mippe Construções Eireli**  
P/ CONTRATADA